



Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

Lei nº 966 de 28 de outubro de 1991.

Autoriza a realização de uma feira e dá
outras providências.

VILSON SZYMANSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar uma feira industrial, comercial e agropecuária no período de 18/01/92 à 26/01/92, na sede Municipal, em comemoração ao 27º aniversário de Emancipação do Município.

Art. 2º - As despesas realizadas no corrente exercício serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

EQUIPE DE FOMENTO ECONOMICO
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUARIA
AGRICULTURA
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
EXTENSÃO RURAL
MANUTENÇÃO SERV. AGRICULTURA E PECUARIA - 0601.048111A2.030
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.04 - Outros serviços e encargos.

Art. 3º O valor fixado para o exercício financeiro de 1991, será o de até Cr\$ 2.500.000,00.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes deste evento no exercício financeiro de 1992, serão alocadas na orçamentária de 1992.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, 28 de outubro de 1991.


VILSON SZYMANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em, data supra


Claudio Sobieski

Sec.Mun.Administração.